



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal (Lei nº 1.657, de 30 de abril de 1969)

Rua XV de Novembro, nº 2200, Cidade Alta, CEP 13417-100 – Piracicaba-SP
Tel.: (19) 3403-9611 (ramal 9662) – e-mail: psabbadin@semaepiracicaba.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos **COMPACTADORES, FURADEIRAS, CORTADORES A DISCO, CONJUNTOS DE MOTOBOMBA E CORTADORA DE PAVIMENTOS** com fornecimento de peças e em conformidade com as demais exigências contidas no edital e neste termo.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os serviços deverão ser executados por empresa que disponha de mãos de obra simples e especializada, equipamentos específicos para a execução dos serviços, e que mantenha oficina ou base de atendimento no município de Piracicaba a fim de que possa executar os serviços de acordo com as necessidades do **SEMAE**;
- 2.2. Materiais de consumo de pequeno valor e difícil mensuração, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, fitas adesivas e isolantes, massas, adesivos e demais produtos afins, deverão estar inclusos nos preços ajustados de mão de obra;
- 2.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados nas máquinas e equipamentos durante o período em que estiverem sob sua guarda;
- 2.4. Deverá a **CONTRATADA** manter pessoal especializado em número suficiente para a realização dos serviços constantes neste anexo, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **SEMAE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;
- 2.5. A retirada, o transporte e a devolução das máquinas e equipamentos ficarão a cargo da **CONTRATADA**, que deverá deslocar-se até à **CONTRATANTE** no setor requisitante do serviço, sendo responsável pelos mesmos enquanto estiverem sob sua guarda;
- 2.6. Poderão ser adicionados ou suprimidos do Contrato e a qualquer tempo, máquina ou equipamento que vierem a integrar o patrimônio, bem como os que forem subtraídos do ativo desta Autarquia;
- 2.7. Os serviços deverão ser prestados seguindo a ordem de prioridade determinada pelo **SEMAE**;
- 2.8. A **CONTRATADA** deverá ter pronta disponibilidade para atender chamados emergenciais, inclusive aos sábados, somente para recebimento da máquina ou

Autarquia Municipal (Lei nº 1.657, de 30 de abril de 1969)

Rua XV de Novembro, nº 2200, Cidade Alta, CEP 13417-100 – Piracicaba-SP

Tel.: (19) 3403-9611 (ramal 9662) – e-mail: psabbadin@semaepiracicaba.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL

equipamento, mantendo telefone celular ativo ou outro modo que possibilite a pronta localização de um de seus representantes autorizados.

2.9. Considerando que os equipamentos elétricos são da marca Bosch, a Contratada deverá apresentar comprovante, na assinatura da Ata, de que é Assistência Técnica Autorizada "Bosch".

2.10. Considerando que os equipamentos à combustão são das marcas Dynapac, Husqvarn, Mikasa, Sthil, Technoquip, Vibromak, Weber e CSM, a Contratada deverá apresentar comprovante, na assinatura da Ata, de que é Assistência Técnica Autorizada de pelo menos duas das marcas citadas.

3. DAS MANUTENÇÕES

3.1. Da manutenção preventiva

3.1.1. Refere-se ao exame da máquina ou equipamento ainda em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os mesmos apresentem defeitos maiores. Destes serviços constam a verificação total e geral. Serão realizados conforme programação estipulada pelo SEMAE;

3.1.2. As máquinas ou equipamentos encaminhados para manutenção preventiva deverão ser entregues para pronta utilização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da aprovação dos orçamentos.

3.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1. Refere-se ao conserto das máquinas ou equipamentos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização ou que já o tenha inutilizado. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada em parte ou geral;

3.2.2. As máquinas ou equipamentos encaminhados para serviços de manutenção corretiva deverão ser entregues para pronta utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da aprovação dos orçamentos, salvo serviços de alta complexidade cujos prazos de entrega deverão ser negociados com o representante do SEMAE, que assinará autorização de prorrogação do prazo na respectiva ordem de serviço. O novo prazo, nestas exceções, deverá ser anteriormente determinado e rigorosamente cumprido.

4. DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de ordem de serviço (modelo a ser estabelecido pela CONTRATANTE) devidamente preenchida e assinada por um dos fiscais do contrato, onde conste, no mínimo:

- Descrição (nome) do equipamento;
- Número de identificação (patrimônio) do equipamento;



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

Autarquia Municipal (Lei nº 1.657, de 30 de abril de 1969)

Rua XV de Novembro, nº 2200, Cidade Alta, CEP 13417-100 – Piracicaba-SP
Tel.: (19) 3403-9611 (ramal 9662) – e-mail: psabbadin@semaepiracicaba.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL

- Setor onde o equipamento fica lotado.
- 4.2 . Os orçamentos de cada solicitação deverão ser enviados à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a partir da entrada do equipamento nas dependências da **CONTRATADA** e deverão conter, no mínimo:
- Descrição (nome) do equipamento;
 - Número de identificação (patrimônio) do equipamento;
 - Setor onde o equipamento fica lotado;
 - As peças a serem substituídas (se houver) e os serviços a serem executados com os respectivos valores;
 - O tempo estimado para a execução.
- 4.3 . As peças novas a serem repostas deverão ser deferidas por um dos fiscais do contrato antes da substituição;
- 4.4 . Após a realização do serviço, as peças substituídas deverão ser entregues aos cuidados de um dos fiscais do contrato na embalagem das peças novas, quando da entrega da máquina ou equipamento consertado.

5 . DOS VALORES DE DESCONTO

5.1 . Desconto percentual das peças

5.1.1 .Para a cobrança das peças, será utilizada como referência uma tabela de preços fornecida pela **CONTRATANTE**, sobre a qual será aplicado o desconto oferecido na proposta final.

5.2 . Desconto percentual dos serviços

5.2.1 .Para a cobrança dos serviços será utilizada como referência uma tabela fornecida pela **CONTRATANTE** onde constam os tipos de serviços e os respectivos montantes de tempo para a sua execução (em horas), sendo obtido o valor do orçamento através da simples multiplicação do tempo pelo valor da **MÃO DE OBRA HOMEM/HORA**;

5.2.2 .O valor a ser pago pelos serviços será estabelecido em função do percentual do desconto aplicado sobre o valor da **MÃO DE OBRA HOMEM/HORA**, sendo o mesmo para a execução dos diversos tipos de serviços. O valor da Mão de Obra que o **SEMAE** se propõe a pagar é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora.

5.3 . PARA CADA ITEM SERÁ OBTIDA UMA MÉDIA DE DESCONTOS ENTRE MÃO DE OBRA E PEÇAS, SENDO QUE O VENCEDOR SERÁ O PROPONENTE QUE APRESENTAR O MAIOR VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO RESULTANTE DA SOMA DAS MÉDIAS DE TODOS OS ITENS.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL

6. DA VALIDADE

O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia subsequente ao de sua assinatura.

7. DA GARANTIA (PEÇAS E SERVIÇOS)

- 7.1. Durante o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, os serviços serão refeitos sem ônus para o **SEMAE**;
- 7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a dar garantia integral contra qualquer defeito de fabricação nas peças empregadas na manutenção por no mínimo 03 (três) meses.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, o **SEMAE** apresentará por escrito os representantes da Autarquia que atuarão como fiscais dos serviços contratados que acompanharão diariamente, inclusive *in loco*:

- A devolução de peças danificadas;
- Os prazos de garantia e de realização estipulados para cada etapa dos serviços;
- As condições de segurança dos bens do **SEMAE**;
- A qualidade dos serviços;
- Os valores da fatura;
- Os eventuais retrabalhos;
- Todo e qualquer procedimento necessário para o cumprimento total do contrato e para a preservação do erário.

9. DOS PAGAMENTOS

- 9.1. Os valores serão pagos à **CONTRATADA** mediante orçamento devidamente autorizado por um dos fiscais do contrato, os senhores **Marcos Coelho Prates, Pedro Rodrigo Sabbadin e Fábio Roberto Alcazar Frias**;
- 9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas para a plena realização dos serviços, inclusive locomoção de técnicos, veículos, equipamentos, salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da execução do contrato.
- 9.3. Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente conforme estabelecido em contrato;
- 9.4. As faturas deverão ser entregues até o 5º dia do mês posterior ao da execução dos serviços, acompanhadas da relação dos serviços executados em cada máquina ou equipamento.



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal (Lei nº 1.657, de 30 de abril de 1969)

Rua XV de Novembro, nº 2200, Cidade Alta, CEP 13417-100 – Piracicaba-SP
Tel.: (19) 3403-9611 (ramal 9662) – e-mail: psabbadin@semaepiracicaba.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL

10. DOS VALORES ESTIMADOS

O valor total estimado do contrato é de **R\$ 70.000,00**, sendo:

- **R\$ 35.000,00** estimados para a aquisição de peças;
- **R\$ 35.000,00** estimados para a prestação dos serviços.

Piracicaba, 08 de abril de 2016

Pedro Rodrigo Sabbadin
Superintendente Técnico-Operacional